



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA n° 450/2023
(de 02 de junho de 2023)

INSTAURA REVISÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 3794, DE 15
DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal n° 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal n° 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria n° 358/2023, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27 de março de 2023, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Decisão n° 002 de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15 de maio de 2023, que autorizou a revisão do Processo Administrativo Disciplinar n° 3794, de 15 de setembro de 2021 e remeteu a decisão à autoridade instauradora para adoção das providências dispostas no art. 187 e segs., da Lei Municipal n° 188/95.

CONSIDERANDO a Portaria n° 453/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30 de maio de 2023, que destituiu servidor da função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, assim como, designou nova servidora para o encargo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para constituir Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 3794, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2023.

Anna Karolynne Cândido da Silva
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **02/06/2023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **05/JUNHO/2023**.